



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

LEI Nº 2.655 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: A AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR ESPAÇO PARA A PRÁTICA DE MANOBRAS COM MOTOCICLETAS, BICICLETAS O "WHELING", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 63, de minha autoria.)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do espaço destinado ao "wheling", (o termo wheling é um termo estadunidense e que quer dizer empinar) no Município de Araruama.

Art. 2º. Os adeptos desta modalidade esportiva, cultural e artística, para a utilização do espaço a que se refere esta lei, deverão utilizar equipamentos de segurança necessários à prática.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, a criar espaços destinados à prática de manobras com motocicletas, bicicletas, o "wheling", no âmbito do Município de Araruama.

Art. 4º. No local destinado ao wheling, deverá ser fornecido pelo Poder Público e sem ônus para os participantes, ambulância e equipe de primeiros socorros.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá alterar os locais de realização, devendo informar através das redes sociais, com o mínimo um mês de antecedência.

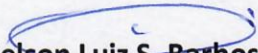


Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência

Art. 6º. O Poder Executivo terá 30 dias para definir os locais para realização da “wheling”.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de dezembro de 2024.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente